



LEI Nº 874 DE 16 DE JUNHO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Missal, para o exercício de 2009, Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)** para suplementação das seguintes dotações:

09.00 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

26.782.00701-079 – PAVIMENTAÇÃO NAS ESTRADAS MUNICIPAIS

2440 – 4490.51.00 – 3.1.780 – Obras e Instalações.....R\$ 97.500,00

2440 – 4490.51.00 – 3.1.781 – Obras e Instalações.....R\$ 97.500,00

Total.....R\$ 195.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, será utilizado o recurso oriundo do Contrato de Repasse nº 0281256-91/2008/CEF-MAPA/PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE LINHA GLÓRIA A SANGA SECA - TRECHO 1, Fonte de recursos 780, no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) e Contrato de Repasse nº 0281231-15/2008/CEF-MAPA/APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR AGROPECUÁRIO – PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE LINHA GLÓRIA A SANGA SECA - TRECHO 2, Fonte de recursos 781, no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), de acordo com o que estabelece o item II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 16 DE JUNHO DE 2009.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal